Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Câm. Nº 017/2007 Erechim, 14 de Março de 2007.

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador ERNANI MÁRIO COELHO MELLO
Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhor Presidente

Encaminhamos-lhe, para apreciação desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 012/2007, que Autoriza o Poder Executivo a repassar incentivo financeiro adicional aos Agentes Comunitários de Saúde.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Luiz Antonio Tirello,
Prefeito Municipal em Exercício.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

PROJETO DE LEI nº 012/2007.

Autoriza o Poder Executivo a repassar incentivo financeiro adicional aos Agentes Comunitários de Saúde.

Art. 1° Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder aos Agentes Comunitários de Saúde, o repasse de incentivo financeiro adicional, nos termos da Resolução 59/2003 e 164/2003, da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Rio Grande do Sul, Portaria nº 30/2003 CIB/RS, da Secretaria de Estado de Saúde, Portaria nº 674/03 - GM e 648/06 – GM.

Art. 2° O Poder Executivo repassará, em uma única vez, a importância de R$ 350,00 (trezentos e cinqüenta reais), a cada um dos 43 (quarenta e três) Agentes Comunitários de Saúde, que integram as equipes do Programa de Saúde da Família, conforme relação em anexo.

Parágrafo único. O valor referido no caput deste artigo é oriundo do Governo Federal.

Art. 3º As obrigações patronais, originadas pelo repasse dos recursos, serão pagas com recursos Municipais, num montante de R$ 4.669,00 (quatro mil seiscentos e sessenta e nove reais).

Art. 4° As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas através das seguintes dotações orçamentárias: 08 – Secretaria Municipal de Saúde, 01 – Unidade de Atenção Plena à Saúde, 1030100322.025 – Ações e Serviços Públicos de Assistência Geral à Saúde, 3190.04.15.00.00 – Obrigações Patronais; 02 – Fundo Municipal da Saúde, 1030100322.031 – Ações e Serviços Públicos de Saúde – PACS União e Estado – FMS, 3190.04.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 14 de Março de 2007.

Luiz Antonio Tirello
Prefeito Municipal em Exercício

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

JUSTIFICATIVA

Busca, o presente Projeto de Lei, autorização legislativa para que o Poder Executivo Municipal efetue o repasse de incentivos aos Agentes Comunitários de Saúde conforme resoluções nº 059/2003 e 164/2003 CIB/RS, Portaria nº 30/2003-CIB/RS, da Secretaria de Estado da Saúde, Portaria nº. 674/2003-GM e 648/2006-GM, do Ministério da Saúde.

Os recursos são provenientes do Governo Federal, devendo ser repassado aos 43 (quarenta e três) agentes, e já se encontram disponíveis em contas bancárias vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde.

Em contrapartida, o Município efetuará o pagamento de obrigações patronais, no montante de R$ 4.669,00 (quatro mil seiscentos e sessenta e nove reais).

Considerando a disponibilização dos recursos por parte do Governo Federal, fundamentada na importância estratégica do Programa de Saúde da Família e dos Agentes Comunitários de Saúde na consolidação do SUS, através da reorganização do modelo de atenção e do acesso a ações integrais de saúde para indivíduos e famílias, contamos com a especial atenção dos Senhores Vereadores, para análise e deliberação positiva a respeito da matéria apresentada no projeto.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 14 de Março de 2007.

Luiz Antonio Tirello
Prefeito Municipal em Exercício